



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2023 – 01/2025**

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL LAR IRMÃ TEREZINHA, COMO  
SEGUE:**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 6.456 de 02 de janeiro de 2025, publicada em 03 de janeiro de 2025, Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos, brasileira, união estável, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 29.293.988-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 271.551.558-88, residente e domiciliada na Avenida Polônia, nº 602, Bairro Pasin, Pindamonhangaba-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 5.828 de 21 de julho de 2020 e alterações, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **Lar Irmã Terezinha de Assistência ao Idoso**, sob CNPJ: 54.122.031/0001-44, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Álvaro César Bodini, portador da cédula de identidade RG nº 13.936.473-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.694.048-89, residente e domiciliado na Rua Celeste, 110, bairro Jardim Rosely, nesta cidade, doravante designado simplesmente OSC, tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2023**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Colaboração 75/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor anual do presente instrumento é de **R\$ 538.621,20 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, **Dotação Orçamentária: 01.15.20.08.245.2013.2093.3.3.50.39.**

**Parágrafo único** - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, com **vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito da titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Parágrafo único** - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 75/2023.

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2025.

---

Andrea Aparecida Barreto dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Álvaro César Bodini  
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_